



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60**

LEI Nº. 138/ 2009

Davinópolis – MA, 19 de outubro de 2009.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, NOS CARGOS DE PROFESSORES E TÉCNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Município de Davinópolis, a partir de 1º de Julho de 2009/Data Base da categoria, concede reajuste de 10,5% (dez e meio por cento) sobre o salário base de todos os servidores do magistério da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. – As demais vantagens concedidas aos servidores são garantidas na forma e prazo estabelecido no respectivo Termo de Acordo Coletivo de Trabalho – TACT, celebrados entre as partes (Prefeitura e SINTEED) em 14 de agosto de 2009.

Art. 3º. – Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUNDEB.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 01.07.2009, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal